

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000576/2023-41

**Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SR/PE- 225/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L - A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Av. Engº Antônio de Góes, 820, Pina – Recife-PE, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional do DNIT/PE, Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 6\*\*\*728 emitido por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*-94, nomeado através da Portaria nº 3684, publicada no DOU de 30/06/2022, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, a empresa **ELEVADORES SUPER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.174/0001-11, sediada na Rua Presidente Bandeira, 1151. Lagoa Seca, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Pereira Tomaz, portador da Carteira de Identidade nº 3[REDACTED]9 ITEP/RN, e CPF nº 285[REDACTED]34, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.001252/2020-87 e em observância às disposições dos artigos 57, II 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013,bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato **SR/PE-225/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o Contrato **SR/PE-225/2021** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30/06/2023, conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 29/06/2024.

1.2. Reajustar preços conforme faculta a Cláusula Sexta do Contrato, a partir de 30/06/2023, de R\$ 19.197,01 (dezenove mil cento e noventa e sete reais e um centavo) para R\$ 19.952,52 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) anuais, percentual na ordem de 3,94% aproximadamente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 225/21, no Inciso II do art. 57 e no inciso II "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Portaria n.º 224, de 15 de janeiro de 2020, que delega competência para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de reajuste de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará em 29/06/2022 de R\$ 19.197,01 (dezenove mil cento e noventa e sete reais e um centavo) para R\$ 19.952,52 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. O valor anual estimado deste Contrato será de R\$ 19.952,52 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.3. O valor mensal estimado é de 1.662,71 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 19.952,52 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de Despesa (ND) 339039, Sub Elemento 17 (Despesas com Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de Resultado Primário (ID) 02, Fonte 10000000.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
30/06/2023 a 29/06/2024	R\$ 19.952,52

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada prestará a garantia no valor de R\$ 997,62 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por apostilamento nos autos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Alves Costa, Coordenador de Administração e Finanças**, em 09/06/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 09/06/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 09/06/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14246237** e o código CRC **126903D9**.

Referência: Processo nº 50604.000576/2023-41

SEI nº 14246237



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820  
CEP 51.010-000  
Recife/PE |